



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 53/2025

Dispõe sobre a regulamentação da utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Alfenas durante as viagens institucionais e dá outras providências.

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG, em 06/06/2025.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais em viagens institucionais, assegurando economicidade, segurança, transparência e o cumprimento do interesse público; bem como

Considerando a demanda recorrente de deslocamento de parlamentares e servidores à outros municípios para tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos da administração pública federal e representantes governamentais;

RESOLVE

Art. 1º A utilização dos veículos oficiais em viagens, será exclusiva para o atendimento das necessidades institucionais dos (a) vereadores (a) e servidores, para o deslocamento à cursos, eventos oficiais e/ou cumprimento de agendas junto às entidades e aos órgãos públicos localizados na capital federal.

Parágrafo único. Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados em deslocamentos relacionados às atividades institucionais desta Câmara Municipal, sendo vedado o uso para fins particulares, mesmo que parcialmente.

Art. 2º As viagens referidas no art. 1º acima, dizem respeito somente aos municípios com distanciamento superior a 501 quilômetros de Alfenas/MG, oportunidade em que, os veículos e motoristas deverão permanecer na cidade de destino dos parlamentares e servidores, em virtude do distanciamento.

Parágrafo único. Para àqueles municípios com distanciamento inferior a 501 quilômetros de Alfenas/MG, permanecerá a regra já utilizada de que, os motoristas deixarão os parlamentares e servidores na cidade de destino, retornando a Alfenas/MG com os veículos oficiais na mesma data, em virtude da necessidade de continuarem sua prestação de serviços junto à sede da Câmara, motivo pelo qual, quando os veículos oficiais e motoristas não estiverem na cidade de destino, os parlamentares e servidores deverão se utilizar de transporte público ou particular da própria localidade.

Art. 3º Os veículos oficiais estarão disponíveis respeitando a jornada de trabalho diária dos motoristas, sendo esta, 8h (oito horas) por dia, com intervalo para almoço, cujos parlamentares e servidores deverão informar aos motoristas, no dia anterior, os horários em que serão necessários deslocamentos, com relação à agenda do dia seguinte, para que os mesmos possam se organizar dentro da descrita jornada de trabalho.

§ 1º Nos dias de ida e retorno em que os motoristas já ultrapassarão a jornada de trabalho diária com o próprio deslocamento, não haverá disponibilidade de utilização dos veículos oficiais.

§ 2º Durante a viagem, deverá ser mantido registro de controle de deslocamento, contendo data, horário, local de parada e quilometragem, o qual deverá ser entregue à Secretaria Geral no retorno.

Art. 4º Na solicitação de diárias, os parlamentares e servidores deverão informar o horário de saída, bem como, o dia de retorno será àquele descrito como data final da viagem.

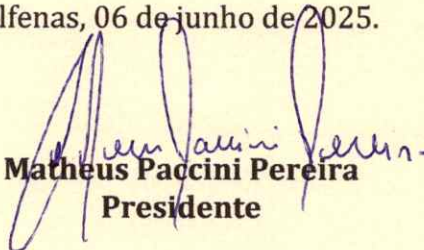
Parágrafo único. Não serão permitidas viagens dentro do horário noturno, sendo este, durante o período de 22h às 5h, cujas situações excepcionais que justifiquem viagens em horário noturno, poderão ser analisadas de forma individual posteriormente, conforme cada caso concreto.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade do condutor e dos ocupantes do veículo, o cumprimento da legislação pertinente e a preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os parlamentares ou servidores que desrespeitarem as regras da presente Portaria serão responsáveis financeiramente, administrativamente, civil e/ou penalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 06 de junho de 2025.



Matheus Paccini Pereira
Presidente